

PUBLICITAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA

Torna-se público que:

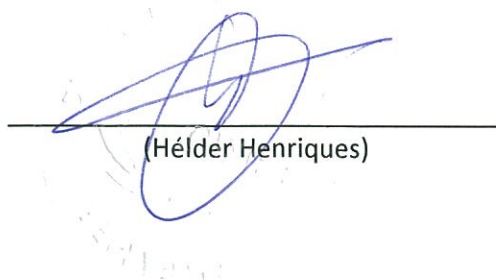
Ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art.º 94 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, foi acordada com o Município de Idanha-a-Nova a cedência a título de mobilidade interna na categoria, do trabalhador Pedro Gonçalo da Cruz Grácio, para a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, onde irá exercer funções/competências correspondentes a técnico superior.

A remuneração base a auferir pelo trabalhador, corresponde aquela que detinha no órgão ou serviço de origem.

A mobilidade interna na categoria, tem efeitos no dia 1 de março de 2019, e vigorará pelo prazo máximo de 18 meses.

Castelo Branco, 01 de março de 2019.

O Secretário Executivo Intermunicipal,



(Hélder Henriques)